

**LEI Nº. 1515/2014**

**DATA: 28 de fevereiro de 2014.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Auxílio Moradia será ofertado através do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único.** O médico participante, mensalmente, deverá comprovar documentalmente, ao Departamento de Saúde deste município, que o valor percebido a título de Auxílio Moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

**Art. 3º** O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 4º** Os valores referentes aos auxílios serão repassados mensalmente a cada um dos médicos participantes do Projeto e em atividade neste Município.

**§ 1º** Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

**§ 2º** O Município suspenderá o repasse dos auxílios nos casos de afastamento ou desligamento dos médicos do Projeto.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de prestar ao Ministério da Saúde as informações requisitadas pela Portaria nº. 023/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 28 de fevereiro de 2014.**

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO